



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - CPL/PMG Processo administrativo 016/2023

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL**, instituída pela Decreto nº. 001 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em 06 de janeiro de 2023, leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços sob o regime de **empreitada por preço global**, para a **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM”**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, análogo aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM”**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

1.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações técnicas (memorial descritivo), memória de cálculo e orçamento sintético contidas no projeto básico.

1.2. **DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:** 18 de abril de 2023.

1.3. **LOCAL PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Amazonas.

1.4. **HORÁRIO:** 09:00 (nove horas).

1.4.1. Será sempre considerado o horário de Rio Branco (AC) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.5. **LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Amazonas e/ou no endereço eletrônico: licitacaoguajara01@gmail.com, e/ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/quajara>).

1.6. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus ao interessado na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação. Caso haja interesse, poderão ser retirados até 02 (dois) dias antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Guajará, da quantia de R\$ 0,30 (trinta



centavos) por folha ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen drive*) com capacidade suficiente para gravação dos arquivos.

1.7. A mídia contendo Edital e seus anexos, incluindo projetos básicos necessários à elaboração da proposta e a execução dos serviços deve ser retirada junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/Amazonas.

1.8. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da classificação funcional programática e econômica consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

2.1.1. Dotação: 281/2022

DETALHAMENTO: 02.11.15.451.0008.1.010.449051;

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 11 – Sec. Mun. Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo

Função: 10 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada

Projeto/Atividade: 1010 – Const., Ampl. E Reforma de Prédios e Logradouros Públicos

Elemento: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: Convenio 909918/2021 – DPCN/MF

3. DO PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO

3.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal, para efeito de avaliação da inexequibilidade da proposta, inclusos os custos diretos e o B.D.I. - Bonificação e Despesas e Indiretas, é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser custeado com recurso do CONVENIO 909918/2021 DPCN-MD - Departamentos do programa Calha Norte – DPCN, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de contrapartida pela Prefeitura M. de Guajará, conforme dotação e informações contábeis mencionadas no subitem anterior.

3.2. A data base do orçamento é janeiro/2022.

3.3. Será desclassificada a proposta financeira com valor superior ao limite estabelecido no item 3.1. deste edital.

4 PRAZO

4.1 O objeto deste certame deverá ser executado e concluído em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços OIS, observado ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



5. DA(S) GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. No prazo de cinco dias úteis, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

5.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido pelo contratado durante o transcurso do prazo original, de forma motivada e a critério da Administração.

5.3. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

5.4. O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser feito em favor da Prefeitura Municipal de Guajará-AM, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

5.5. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da entidade que originou o pedido da licitação.

5.6. Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta inteiros por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei retro citada.

5.7. A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

5.8. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de comum acordo com a CONTRATANTE.

5.9. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

5.10. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída e corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das obras e/ou serviços pela



CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1 A obra e os serviços de engenharia contratados deverão ser executados no prazo de **90 (noventa) dias** corridos, a partir da emissão da ordem de serviços, admitindo a prorrogação por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, comprovada sua necessidade e previamente autorizada pela Administração Pública.

Será admitida o prazo para início das obras e serviços de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Guajará.

6.1.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato se iniciará a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

6.1.2 No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras e dos serviços.

6.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do Termo de Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, através de Termo Aditivo de Rerratificação, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Termo de Contrato da Prefeitura Municipal, no Processo Administrativo que deu origem a esta licitação.

6.1.4 Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, em caso de atraso justificado dos serviços, permanecendo as demais cláusulas do Termo de Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.1.5 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

6.1.6 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Termo de Contrato;

6.1.7 Aumento das quantidades inicialmente previstas no Termo de Contrato, nos limites permitidos por este Edital;

6.1.8 Impedimento de execução do Termo de Contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.



6.2. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa licitante será de 60 (sessenta) dias corridos contados da sessão de recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.2.1 A Prefeitura Municipal, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por seus respectivos representantes credenciados, para recebimento da respectiva Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de convocação de licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

6.3. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra e dos Serviços a ser emitido por Engenheiro designado pela autoridade competente.

6.4. Salvo em decorrência de fato imprevisto ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, as modificações que vierem a se adotar no futuro Termo de Contrato serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

6.5. O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura, no entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura, conforme preceitua a Lei Orgânica.

7 DEFINIÇÕES

7.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO - É a Prefeitura Municipal de Guajará;

ADJUDICATÁRIA - É a Licitante ou Proponente vencedora desta Tomada de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - É a Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Guajará, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como verificar e decidir acerca dos procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO - É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE - É a Prefeitura Municipal de Guajará;

DIVULGAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utilizará para divulgar, como condição de amplo conhecimento público dos avisos publicados no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de circulação regional ou de circulação nacional - DOU.



EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação. Considerar-se-á, também, para exclusivo efeito de impugnação aos termos desta licitação, a Empresa interessada, licitante ou proponente, que adquirir o Edital com seus elementos constitutivos, ou aquela empresa que vier a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA - A que a Prefeitura contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

- a) **empreitada por preço unitário** - Quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- b) **empreitada por preço global** - Quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;
- c) **empreitada integral** - Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

FISCALIZAÇÃO - Será exercida pela Prefeitura Municipal e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA - É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MOBILIZAÇÃO - É o conjunto de medidas tomadas pela Contratada destinadas à implementação da execução do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da Prefeitura;

PARALISAÇÃO - É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da Contratada, ou unilateralmente autorizado pela Prefeitura Municipal;

PROJETO BÁSICO - É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, ou complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo do serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



PROJETO EXECUTIVO - É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

PREÇO MÁXIMO - É o valor expresso pela Prefeitura Municipal como fator de julgamento objetivo quando da análise do preço proposto pela Licitante.

PUBLICAÇÃO - É o ato do qual a Prefeitura Municipal se utiliza para publicar os avisos deste Edital, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial dos M. do Estado do Amazonas, Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União;

QUADRO PERMANENTE - Para os fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar, por declaração explícita, conforme modelo de Declaração do Responsável Técnico, anexo a este Edital, a condição de vinculação do profissional à respectiva empresa, seja como empregado, seja como consultor, ou seja, como diretor, cuja declaração deverá se fazer acompanhar de atestado onde o mesmo profissional se submeta a ser o responsável técnico da licitante perante o objeto desta licitação, bem como a comprovação da sua vinculação à empresa licitante mediante certidão emitida pelo CREA correspondente a região onde situar se a sua sede.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA PREFEITURA - É o preço que se estabelece em planilha anexada a este edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da Licitante.

8 IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAL

8.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

8.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da impugnação no protocolo da Prefeitura Municipal;

8.1.2. Pela licitante, por escrito, assinada pelo seu representante legal ou por procurador, neste caso acompanhado do ato constitutivo social da empresa licitante, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recepção dos envelopes de Habilitação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. A Comissão Permanente de Licitação deverá proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não lhe impedirá de participar do processo licitatório até o em julgado definitivo da decisão a ela pertinente.



9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados, pessoa jurídica, que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

9.2. Conforme disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da prestação do serviço:

- I - O autor do projeto, básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- II - Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela avaliação do projeto básico do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista, ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

9.3 Não será admitida a participação:

- 9.3.1. Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório
- 9.3.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 9.3.4. Sociedades empresariais que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à Prefeitura Municipal de Guajará ou à Comissão P. de Licitação do Poder Executivo local;
- 9.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação (conforme Lei nº 11.101/05);
- 9.3.7. Empresa suspensa de participar de licitação com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.3.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 9.3.9. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 9.3.10. Sociedades empresariais que apresentem propostas contendo condições cuja validade dependa de aprovação do Município de Guajará.

9.4. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal identificada no preâmbulo deste ato convocatório.



9.5. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA COMERCIAL, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

9.6. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

10. DA VISTORIA

10.1. A Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer à sede da Prefeitura de Guajará, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para ser encaminhado para efetuar a visita técnica aos locais das obras, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 01 – Documentos de Habilitação.

10.1.1. A visita ao local da obra por parte das licitantes deverá ser feita antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a realização das obras e os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto;

10.1.2. Declaração de Vistoria Técnica preenchida pelo Secretário de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo para que a licitante tenha tomado conhecimento do local e das condições para a execução das obras e serviços objeto desta licitação (**Anexo XVII**).

a) A visita ao local da obra e serviços feitos pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo, estabelecida na Avenida Juvenal de Paula e Castro s/n centro, que deverá ser previamente agendada nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

b) No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.

c) A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do bem licitado, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais, sendo a finalidade da vistoria prévia exigida neste edital, propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa,



de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

10.1.3. A empresa que não realizar a visita técnica, será automaticamente inabilitada.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

11.1.1 SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue o Estatuto ou Termo de Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.1.2 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

11.2. O documento exigido no subitem 9.1.2 deverá ser entregue juntamente com o Termo de Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para comprovação da competência **individual ou conjunto para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa**.

11.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

11.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 9.7.

11.5. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, **cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame**, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

11.6. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.

11.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

11.8. Declaração do **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme **ANEXO XIV** deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/06.

11.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. A documentação relativa à habilitação e proposta será entregue em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, em cuja parte frontal indicar-se-á seu conteúdo com as expressões:

Envelope nº 01:

NOME DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 – CPL/PMG
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02:

NOME DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – CPL/PMG
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL



12.2. Todos os volumes deverão ter suas folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final em termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.

12.2.1. Recomenda-se a apresentação de sumário no volume referente aos documentos de habilitação para facilitação dos trabalhos.

12.3. O sumário da Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações, para facilitar o exame da mesma:

- a) Carta proposta;
- b) Quadro planilha de quantidades e preços unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Termo de encerramento.

12.4. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

12.5. Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.

12.6. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

12.7. A ausência de numeração e rubrica nos documentos de habilitação jurídica e da proposta não impede a participação da licitante, devendo o representante da licitante corrigir a falha durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais licitantes.

13. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

13.1. O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - conterá a seguinte documentação:

13.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

13.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Os documentos indicados nos itens 13.2.1. a 13.2.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13.4. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

13.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

13.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual**;

13.4.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

13.4.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

13.4.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

13.4.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

13.4.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

13.5. Sendo necessário, a aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pela Comissão Permanente de Licitação, devendo emití-las e juntá-las aos autos.

13.6. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

13.7. A licitante que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

13.8.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional, em validade.

13.8.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

13.8.1.2. Por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.8.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.8.2. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada pelos Índices de Liquidez Geral - **LG**, Solvência Geral - **SG** e Liquidez Corrente - **LC**, que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.8.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.8.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 13.8.2.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente
- 13.8.3. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{S = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Exigível\ Total}}$$

- 13.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da Lei nº 11.101/2005.
- 13.8.4.1 Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.
- 13.8.5. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais.
- 13.8.6. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 13.8.6.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 11 (onze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 13.8.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 13.8.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



13.8.6.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.8.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.9. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será avaliada através dos seguintes documentos:

13.9.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Urbanismo e Arquitetura - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto

13.9.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

13.9.3. Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o(s) profissional (ais) que apresentou (aram) atestado(s) para comprovação da capacidade técnico-profissional integra(m) o quadro permanente da empresa licitante.

13.9.3.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: Termo de Contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: Termo de Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

matéria;

d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

13.9.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos.

13.9.5. No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

13.9.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação (**ANEXO V**);

13.9.6.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

13.9.7. Declaração, fornecida pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando que a licitante recebeu os documentos atinentes a esta licitação;

13.9.7.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação;

13.9.8. Declaração de responsabilidade pela liberação ambiental assinada pela empresa licitante, conforme modelo integrante deste Edital (**ANEXO VI**);

13.9.9. Declaração disponibilidade de equipamentos e equipe técnica para a execução do objeto desta licitação (**ANEXO IX**);

13.9.10. Conforme a regra determina indicação de responsabilidade técnica, a Resolução nº 75 do CAU/BR, publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2014, determina em quais situações é obrigatória a divulgação de **placas de obras**, documentos oficiais e peças de divulgação de novos empreendimentos devem conter a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos e demais serviços no âmbito da Arquitetura e do Urbanismo. Segundo a Resolução nº 75, as informações que devem constar em documentos, placas, peças, publicitárias e outros elementos de comunicação são os seguintes:

I – Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s);



II – Título profissional e número(s) de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

III – Atividade(s) técnica(s) desenvolvida(s);

IV – Nas placas de obras devem constar também o endereço, e-mail ou telefone do(s) arquiteto(s) e urbanista(s) ou da(s) pessoa(s) jurídica(s) de Arquitetura e Urbanismo. A resolução estabelece multa de 5% a 10% o valor dos honorários cobrados pelos serviços em questão para quem descumprir a norma.

14. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

14.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (**ANEXO VIII**).

14.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (**ANEXO XVIII**).

14.1.2.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão Especial de Licitação, para fins de habilitação.

14.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (**ANEXO XII**).

14.1.4. Declaração de concordância aos termos do Edital (**ANEXO X**).

14.1.5. Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (**ANEXO XI**).

14.1.5.1. A Comissão deve promover consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet da empresa participante do certame.

14.1.6. Declaração de submissão à fiscalização (**ANEXO XIII**).

14.1.7. Declaração de vistoria do local da obra ((**ANEXO XVII**).

14.1.7.1. Declaração de vistoria do local da obra (**ANEXO XVII**);



- 14.1.8. As declarações relacionadas no Item 12 (exceto aquelas dos Subitens 14.1.2 e 14.1.7.1 que poderá ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação e pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos que as expediram.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão P. de Licitação da Prefeitura de Guajará. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

15.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão P. de Licitação, a partir do original, até às 12:00 (doze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes;

15.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.1.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.2.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

15.5. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.



15.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

15.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

15.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

15.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

15.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente **INABILITADO**.

15.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1.2**.

15.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Guajará, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

15.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

15.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

15.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.13. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

16.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:



- 16.1.1. **Proposta comercial** da empresa licitante, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de validade da respectiva proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, atendendo as seguintes exigências:
- 16.1.1.1. O preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação;
 - 16.1.1.2. A proposta expressa em moeda corrente nacional;
 - 16.1.1.3. Prazo de execução total do objeto da licitação, conforme Projeto Básico;
 - 16.1.1.4. O valor global da proposta financeira deverá refletir, além do lucro pretendido pelo licitante, todos os encargos diretos e indiretos;
 - 16.1.1.5. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:
 - 16.1.1.5.1. Legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 16.1.2. **Planilha orçamentária** indicando todos os serviços a serem executados de acordo com os quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha Orçamentária (**ANEXO III**) com os preços unitários e globais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes com a legislação social, trabalhista, previdenciária, bem como, todas as despesas decorrentes da administração e manutenção do serviço, necessária à completa realização do objeto deste certame;
- 16.1.3. **Planilha analítica da composição dos preços unitários** de cada item constante na planilha de preços. Na elaboração das planilhas analítica de composição de custos unitários a empresa licitante deverá considerar:
- 16.1.3.1. As composições de preços unitários deverão relacionar de forma discriminada todos os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando, ainda, as incidências dos encargos tributários previstos na legislação social.
 - 16.1.3.2. Os preços unitários propostos para cada item constante da planilha de preços da empresa licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes,



seguros, lucro, etc., bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

16.1.4. **Cronograma físico-financeiro** da empresa licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha orçamentária de valor e, ainda, de forma compatível com o Cronograma de desembolsos percentuais máximos acumulados previsto no **ANEXO IV** deste Edital;

16.1.5. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO XVI**, deste Edital, em atendimento à **Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.**

16.2. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

16.3. A apresentação de proposta implica na aceitação e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

16.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.5. Os documentos constantes no envelope de Proposta de Preço somente deverão ser apresentados em original.

16.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

16.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.8. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.

16.9. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

16.9.1. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;



- 16.9.2. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, numero(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 16.9.3. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

16.10. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

- 16.10.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a licitante formular imediata comunicação escrita a Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido para impugnações, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

16.11. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

16.12. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

16.13. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentação”.

17. DOS PREÇOS

17.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos nos itens 16.1.1 a 16.1.3 do presente instrumento convocatório.

17.2. Os quantitativos indicados nas planilhas constantes deste Edital são meramente estimativos, não acarretando a Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

17.3. A data-base da planilha orçamentária é **janeiro de 2022 – Amazonas / NÃO DESONERADO**, extraída da tabela do **SINAPI**.

17.4. As composições de preços unitários elaboradas pela Administração são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.



17.5. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

17.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.7. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do **ANEXO XV** deste Edital.

17.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

18. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

18.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas).

18.2. No orçamento estimado pela Administração, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI máximo de **28,82% (vinte e oito vírgulas oitenta e dois por cento)**.

20.2.1. Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central(AC)	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,16
TRIBUTOS (I)	9,65	11,15	13,15	13,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL	26,33	28,31	31,48	28,82



19. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a **Comissão Permanente de Licitação**, instalará a Sessão de Recebimento dos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** e credenciamento dos representantes das licitantes.

19.2. Instalada a Sessão, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente proibido, a partir deste momento, receber outras documentações que não as das empresas licitantes presente no horário aprazado, respeitado o formalismo de apresentação dos Envelopes.

19.3. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

19.4. Após o recebimento dos envelopes nº 01 – **HABILITAÇÃO** e nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, o presidente convocará os membros da **Comissão Permanente de Licitação** e os representantes das empresas licitantes presentes a rubricar os fechos dos envelopes apresentados.

19.5. Na hipótese de ter ocorrido impugnação aos termos deste Edital por empresa Licitante, a **Comissão Permanente de Licitação** deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope de habilitação.

19.5.1 Caso haja impossibilidade de decisão conclusiva, a empresa licitante participará do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6. Após a fase incidental de impugnação, serão abertos os envelopes **HABILITAÇÃO**, onde a primeira via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

19.7. A **Comissão Permanente de Licitação** analisará em seguida os documentos de **habilitação** exigidos no item “**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” constante deste Edital, disponibilizando-os em seguidas aos licitantes presentes para análise e considerações.

19.8. Será considerada habilitada às empresas licitantes que tenham apresentado sua documentação em integral acordo com aquelas exigências.

19.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.10. Concluída a habilitação ou a inabilitação, se presentes todos os representantes das empresas licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após assim declará-los, indagará aos mesmos se desejam desistir dos pertinentes recursos.

19.10.1 Na hipótese em que o representante da empresa licitante venha a desistir do seu direito de recurso, a desistência será registrada em ata circunstanciada. Neste caso, o respectivo representante deverá obrigatoriamente assinar a ata da sessão.

19.10.2 Não ocorrendo desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, ou estando ausente algum representante da empresa licitante, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, lavrando em ata circunstanciada e providenciará a publicação do resultado do julgamento, abrindo-se, a partir da publicação, o prazo para a interposição de recursos.

19.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.12. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

19.13. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

19.14. A Comissão Permanente de Licitação somente procederá à abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, da empresa licitante confirmada habilitada, após o transcurso do prazo de recurso, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as empresas licitantes em promover recursos da habilitação ou inabilitação.

19.14.1. Ocorrendo à hipótese de interposição de recurso contra decisão que inabilita empresa licitante, os envelopes das Propostas Comerciais não serão abertos, marcando a Comissão nova data para a abertura dos mesmos, devendo o fato ser registrado em ata.

19.15. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.15.1. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** de empresa licitante confirmada



inabilitada no recinto onde se realiza a sessão de julgamento desta licitação.

19.15.2. Ocorrendo abertura do envelope 02 - **PROPOSTA COMERCIAL** de qualquer licitante confirmada inabilitada no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação, esta atitude será considerada pela Comissão Permanente de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que esta autoridade represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

19.16. Será inabilitada a empresa licitante, cuja documentação:

- a) não atenda às exigências deste Edital;
- b) apresentar documentação incompleta ou rasurada.

19.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

20.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

20.2. Após a abertura do Envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**, não caberá desclassificação da empresa licitante por motivo relacionado com habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira, salvo se houver razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

20.2.1. Chegando ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas encaminhando ao Prefeito Municipal o relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos contidos na proposta comercial conforme as exigências do item denominado **PROPOSTA COMERCIAL** deste Edital, considerando-se classificada em primeiro lugar, a empresa licitante cuja proposta, estando de acordo com o exigido naquele item, venha a apresentar o **menor preço**.

20.3.1. Dos documentos contidos na Proposta Comercial, os documentos a que se referem os subitens do item 16.1 deste Edital serão



utilizados para efeito de classificação da empresa licitante, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.

20.3.2 A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da Proposta Comercial, será encontrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação pela análise do preço global apresentado conforme a Planilha Orçamentária exigida no subitem 16.1.2 tendo em vista o integral atendimento ao cronograma físico-financeiro, as especificações e preços constantes da planilha de preço, e nas planilhas analíticas de composição dos preços unitários.

20.4. Na classificação da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **menor preço global** ofertado na proposta comercial, pela ordem crescente dos preços propostos, por empresa licitante, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério de sorteio em ato público.

20.4.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

20.5. Após o julgamento das propostas comerciais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará relatório dos trabalhos realizados apontando os fundamentos da seleção efetuada concluindo pela classificação ordinal dos licitantes a partir dos menores preços globais exequíveis ofertados, que serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura.

20.6. A Comissão Permanente de Licitação somente poderá proceder ao resultado final do objeto desta licitação após o transcurso do prazo de recurso ou após a renúncia expressa de todos licitantes de interposição de recurso.

20.7. Da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas, de interposição de recursos ou da desistência recursal expressa havida ou deixada de haver, da confirmação da classificação ou desclassificação dos licitantes, bem como a indicação do vencedor desta licitação lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo inclusive o encerramento desta fase desta licitação.

20.8. Julgando necessária, a Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a profissionais especializados para a análise dos documentos de habilitação apresentados e planilhas orçamentárias, marcando nesta hipótese nova data para divulgação do resultado.

20.9. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, em conformidade com o estabelecimento no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

21. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

21.1. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de



pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 19.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta Tomada de Preço;
- 19.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 19.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

21.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada, desde que esta seja classificada, e considerada habilitada nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**.

22. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas.

22.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) Não satisfaçam, integralmente, as exigências contidas neste Edital;
- b) Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c) Para os efeitos do disposto na letra “b” deste sub-item, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço global para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores especificados nas letras “d” e “e”:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- e) Valor orçado pela Administração.
- f) Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

22.3. Se todos as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Adjudicado o objeto desta licitação pela Comissão Permanente de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

23.1.1. Adjudicado esta licitação, o seu objeto será necessariamente homologado ao vencedor da licitação.

23.2. Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal poderá convidar as demais empresas, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação.

23.3. A empresa licitante adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a minuta de Termo de Contrato anexa a este Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

24. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

24.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o Termo de Contrato referente a execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

24.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Termo de Contrato a ser assinado.

24.3. Para a celebração do Termo de Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação. A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Contrato:

24.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta



RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil em validade;

- 24.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 24.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, em validade;
- 24.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;
- 24.3.5. Prova de que a contratada não conta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, por meio de consulta a ser realizada ao Portal da Transparência na internet.

24.4. A Prefeitura de Guajará convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

24.6. É facultado a Administração Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- 24.7.1. O disposto neste item não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. O recebimento do serviço far-se-á:



a) **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Concluídas as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da (o) **CONTRATADA (O)**.

b) **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da(s) licença(s) ambiental(s) correspondente(s). O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do (a) **CONTRATADO (A)** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

25.2.O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Termo de Contrato, estando sujeita a **CONTRATADA**, ainda, às sanções previstas no Termo de Contrato.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Guajará e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, *alínea "a"*, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

26.1.1. Para efeito do disposto no Termo de Contrato a ser firmado, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização do serviço, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

26.2. Para pagamento das faturas atinentes aos serviços objeto deste Termo de Contrato, a **Contratada** deverá apresentar a seguinte documentação:

26.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

26.2.1.1. Requerimento, Nota Fiscal e Fatura/Recibo discriminando o objeto dos serviços executados e o número do Termo de Contrato, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

26.2.1.2. Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela **Contratada**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

26.2.1.3. Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;



- 26.2.1.4. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;
- 26.2.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- 26.2.1.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 26.2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, em validade, através de Certidão Negativa emitida pelo Estado do Amazonas e pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 26.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade;

26.3. Com relação aos demais faturamentos:

- 26.3.1. Requerimento, Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- 26.3.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 26.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- 26.3.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

- 26.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 26.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- 26.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
- 26.3.8 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso, contados da última ação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- 27.1.1. Habilitação ou inabilitação de licitante, salvo se presentes todos os representantes credenciados da empresa licitante, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;
- 27.1.2. Julgamento das propostas;
- 27.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;
- 27.1.4. Aplicação da pena de suspensão temporária.

27.2. Os recursos previstos nos subitens 27.1.1., e 27.1.2., terão efeito suspensivo.

27.3. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 26.1.3 e 26.1.4 anteriormente descritos.

27.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Prefeito Municipal e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, através de petição interpositória, que será entregue em sessão especialmente marcada para este fim.

- 27.4.1. Recebido o recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes que terão vistas do processo na Prefeitura Municipal, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.5. Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para proferir decisão.

26.6. Sendo procedente o recurso, o Prefeito Municipal dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão Permanente de Licitação o desfazimento do ato recorrido.



26.7. Sendo improcedente o recurso, o Prefeito Municipal negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão Permanente de Licitação a manutenção do ato recorrido.

27. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

27.1. Os serviços integrantes do objeto desta licitação serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º e 3º, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução correrão por conta da contratada.

27.3. A Prefeitura Municipal de Guajará rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital, especificações técnicas e instrumento contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Serão aplicadas sanções administrativas:

28.1.1. À (Ao) **CONTRATADA (O)** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente.

a) Advertência;

b) Multa, moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, pela inexecução parcial do objeto;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso, de inexecução total do objeto

f) Suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Guajará por prazo de até 02 (dois) anos, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

28.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

28.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 1% (um por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

28.3. Na aplicação das multas a que se refere o “**caput**” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 30% do saldo do valor contratual.

28.3.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Termo de Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 27.1 anterior.

28.4. A multa a que se refere o item 27.2 não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Termo de Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 28.1 das sanções administrativas, deste Edital.

28.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.6. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

28.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” do item 28.1.1., desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” “c” “d” e “e” do item 28.1.1., facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

28.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 28.8.1. Cometer fraude fiscal;
- 28.8.2. Apresentar documento falso;
- 28.8.3. Fizer declaração falsa;
- 28.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 28.8.5. Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- 28.8.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 28.8.7. Não mantiver a proposta.

28.9. A sanção referida no item **28.8.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

28.10. Para os fins da subcondição 28.8.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

28.12. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente, após o devido processo legal.

29. OUTRAS INFORMAÇÕES

29.1. Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento de seu objeto poderão ser obtidos pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, das 08:00 às 12:00, no endereço preambular;
- b) Por carta ao endereço preambular.

29.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeição às penalidades cabíveis pela caracterização de inexecução total do Termo de Contrato.

29.3. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos diplomas legais subsequentemente e que serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

29.4. Não serão admitidas a esta licitação as empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, empresas em consórcio, grupos ou associados.

29.5. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

29.6. Na forma do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



30. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

30.1. Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo “menor preço”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, **alínea** “a”, 22, inciso II, 23, inciso I, **alínea** “b” e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de Guajará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. ANEXOS

32.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- (a) Minuta do termo contratual (anexo I);
- (b) Projeto básico aprovado pela Administração (anexo II);
- (c) Planilha orçamentária e memória de cálculos elaborados pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração (anexo III);
- (d) Cronograma físico-financeiro (anexo IV);
- (e) Modelo de declaração do responsável técnico (anexo V);
- (f) Modelo de declaração de responsabilidade pela liberação ambiental (anexo VI);
- (g) Modelo de Credencial (anexo VII);
- (h) Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho (inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição federal (anexo VIII);
- (i) Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento e equipe técnica (anexo IX);
- (j) Modelo de declaração de concordância aos termos do Edital (anexo X);
- (k) Modelo de declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação (anexo XI);
- (l) Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação (anexo XII);
- (m) Modelo de declaração de submissão à fiscalização (anexo XIII);
- (n) Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIV);
- (o) Planilha de composição do BDI (anexo XV);
- (p) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XVI).
- (q) Declaração de Vistoria Técnica preenchida, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução das obras e serviços objeto desta licitação (Anexo XVII).
- (r) Declaração de recebimento dos documentos da licitação (Anexo XVIII).
- (s) Recibo de retirada do edital (Anexo XIX).

Guajará - AM, 30 de março de 2023.

Lilia Ferreira do Nascimento
Presidente da CPL



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

Termo de Contrato para Realização de Obras e Serviços de Engenharia para os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), nesta cidade de Guajará, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro – Guajará/AM, presentes como partes interessadas a **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX SSP/AM e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX nº. XX, XXXXXX – XXXXXX/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na cidade de XXXXXXXX/AM, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº. XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX SSP/AM e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/AM, CEP: XXXXXXXX, e em consequência do resultado da LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, que se regerá pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e nº. 8.883 de 08/06/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Por força deste termo de contrato a Contratada obriga-se a executar a **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM”**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o



constante no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2023 e da Proposta, constante em Processo, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.

3.1. À Contratante, é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

3.2. Durante a vigência deste Termo de Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil Carlos Emanuel dos Santos Costa - RNP 040621863-3, ou por outro servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O fiscalizador do Termo de Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3.4. Durante a vigência deste Termo de Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3.5. A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e de órgãos de controle interno e externo.

3.6. A Fiscalização, a cargo da Contratante ou preposto, verificará a medição dos quantitativos efetivamente executados para efeito de pagamento, ficando definido que o desembolso dos valores obedecerá rigorosamente às medições.

3.6.1. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS.

4.1. As obras e serviços a que se refere o presente Termo de Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Nº X/CREA-XX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O engenheiro responsável obriga-se a registrar o presente Termo de Contrato no CREA-XXXXXX, conforme determina a Resolução n.º 307, de 28 de fevereiro de



1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada ao (a) CONTRATADO (A) a multa de até 5% do valor do contrato e/ou suspensão dos pagamentos, até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido engenheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mencionado Engenheiro na direção e no local das obras e serviços até a conclusão, permitida sua substituição, por outro de igual lastro, experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério e aprovação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada será obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

5.2. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir e reconstruir, no prazo de 05 (cinco) anos, no total ou em partes, as obras e serviços de engenharia contratados e executados em desconformidade com as normas técnicas, ou que apresentem incorreções, vícios ou defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura, salvo quanto aos materiais fornecidos pela Prefeitura.

5.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato.

5.4. Aceitas nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Guajará, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite estabelecido no § 1º art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.1. A Contratada, também, será responsável pelo registro do Contrato junto ao CREA, bem como todos os encargos e obrigações concernentes à Legislação Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária, que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e



noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com materiais e mão-de-obra necessários a completa realização dos serviços.

6.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento.

6.1.3. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à Contratada, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS.

7.1. **O(A) CONTRATADO(A)** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I - DE INÍCIO: O (A) CONTRATADO (A) deverá iniciar os trabalhos dentro de no máximo 5 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

II - DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas mensais (ou de etapas...), constantes do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o qual passa, para todos os efeitos legais, a integrar e complementar o presente contrato.

1. Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir o(a) CONTRATADO(A) de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela FISCALIZAÇÃO nas etapas oportunas.

III - DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV - ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras o (a) CONTRATADO (A) deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, comunicar formalmente e por escrito o CONTRATANTE para recebê-las.

V - DE OBSERVAÇÃO: É de 60 (sessenta) dias o prazo de observação das obras e serviços, contado do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo ao(à) CONTRATADO(A) reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

VI - DE VIGÊNCIA: Este contrato passará a vigor a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico da União, Diário



Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, pelo prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados através de termo aditivo, a critério do CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados nos itens de I a VI, do parágrafo único do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR E DOTAÇÃO.

8.1. O valor global das obras e serviços de engenharia contratados é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

8.2. A despesa para execução deste Termo de Contrato foi empenhada sob a rubrica orçamentárias abaixo:

8.2.1. Dotação: 281/2022

DETALHAMENTO: 02.11.15.451.0008.1.010.449051.

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 11 – Sec. Mun. Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 08 – Cidade Estruturada e Urbanizada

Projeto/Atividade: 1010 – Const., Ampl. E Reforma de Prédios e Logradouros Públicos

Elemento: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÃO

Fonte de Recurso: Convenio nº 909918/2021.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Guajará e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, *alínea "a"*, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas, acompanhado do comprovante de recolhimento do ISS junto ao Fisco Municipal.

9.2. As faturas serão processadas e pagas segundo a legislação vigente e a apresentação das seguintes documentações:

9.2.1. Com relação ao primeiro faturamento:

9.2.1.1 Requerimento, Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

9.2.1.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

- 9.2.1.3 Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal;
- 9.2.1.4 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da obra;
- 9.2.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- 9.2.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 9.2.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 9.2.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- 9.2.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

9.2.2. Com relação aos demais faturamentos:

- 9.2.2.1 Requerimento, Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- 9.2.2.2 Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pela Contratada, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- 9.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- 9.2.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

- 9.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 9.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- 9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.
- 9.2.2.8 Prova de regularidade para com o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza pertinente a execução das obras objeto desta licitação e correspondente ao trecho segundo o Município tributário.

9.3. Será facultada a Contratada, a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.3.1. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador, referente ao período de execução do objeto contratado;
- 9.3.2. Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

9.4. Na hipótese de não apresentação pela Contratada os documentos constantes nos itens 9.3.1 e 9.3.2 da cláusula 9ª, a Prefeitura Municipal deverá reter a alíquota de ISS do valor referente à mão-de-obra da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE DE PREÇOS.

10.1. Na hipótese de o prazo da execução dos serviços excederem ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do CONTRATADO.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



10.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Serão aplicadas sanções administrativas:

11.1.1. À (Ao) **CONTRATADA (O)** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 9.605/98, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos Termos da Lei, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente.

a) Advertência;

b) Multa, moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, pela inexecução parcial do objeto;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso, de inexecução total do objeto

f) Suspensão temporária de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Guajará por prazo de até **02 (dois) anos**, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, a Prefeitura Municipal aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 1% (um por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;



c) Informar inexatamente à Fiscalização da Prefeitura Municipal sobre os serviços executados.

11.3. Na aplicação das multas a que se refere o “**caput**” deste item, a Prefeitura Municipal se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 30% do saldo do valor contratual.

11.3.1. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item acima mencionado, essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Termo de Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 11.1 anterior.

11.4. A multa a que se refere o item 11.2., anteriormente descrito não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente este Termo de Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.1., das sanções administrativas.

11.5. A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor a ser pago, responderá a Contratada pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.

11.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” do item 11.1.1., desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” “c” “d” e “e” do item 11.1.1., facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

11.9. As penas acima referidas serão propostas pela Fiscalização e impostas pela Autoridade competente, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;

12.1.2. Para prorrogação do prazo, na forma estabelecida na Cláusula Sétima;

12.1.3. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação do cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obra;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do termo de contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.5. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal de Guajará, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite estabelecido no § 1º art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. ADMINISTRATIVAMENTE: pela Contratante:

- 13.1.1.1. Pelo não cumprimento por parte da Contratada de cláusulas contratuais e prazos;
- 13.1.1.2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas e pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados;
- 13.1.1.3. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 13.1.1.4. Pelo não atendimento das determinações regulares da Fiscalização ou de seus superiores;
- 13.1.1.5. Incidir a Contratada em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a Contratante;



13.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

13.2. A Rescisão de que trata o item 13.1.1., desta cláusula, será determinada por ato escrito e unilateral do Contratante, não cabendo à Contratada indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE.

14.1. A Rescisão de que trata o item 13.1., da cláusula décima segunda, acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a Contratada, desde já, os direitos da Contratante de:

- 14.1.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- 14.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- 14.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

15.1. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Concluídas as obras e os serviços, após comunicação formal, por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da (o) **CONTRATADA (O)**.

15.2. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o decurso do prazo de observação ou vistoria, previsto no parágrafo anterior, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, e ao disposto como restrições e/ou condições de validade da(s) licença(s) ambiental(s) correspondente(s). O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil do (a) **CONTRATADO (A)** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a obra, se em desacordo com o Termo de Contrato, estando sujeita a **CONTRATADA**, ainda, às sanções previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DA OBRA.

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



16.2. A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO.

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial dos Municípios e Mura de Avisos da Prefeitura, devendo a Contratante providenciar, nesta data as suas expensas, a publicação no prazo máximo até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Guajará, renunciando a Contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará /AM, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Pela Contratante:

Prefeitura Municipal de Guajará
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições, conforme a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – CPL/PMG**, que visa a **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM”**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos”.

RESOLVE:

I – Autorizar a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, a executar a **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 1ª ETAPA, LOCALIZADO NA AV. EDSON HERCULANO, S/Nº., NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM”**, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos, conforme Termo de Contrato nº **XXX/2023 – CPL/PMG**, do qual foi vencedor na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 – CPL/PMG**, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.

II – A Prefeitura Municipal não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução dos serviços.

III – O valor global desta contratação é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante atesto dos serviços;

IV – O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços desta contratação é de **XXX (XXXXXXXXXXXX)** dias e iniciar-se-á nesta data e encerrar-se-á em **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**, mediante o recebimento desta Ordem de Serviços.

V – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Guajará, XX de XXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Recebi em: _____ / _____ / _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Proprietário
CONTRATADA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO II
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Senhor....., (nacionalidade), (naturalidade), engenheiro civil, portador do CPF (MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/_____ sob o nº....., possui vínculo com esta empresa, na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pela CREA/..., em anexo.

Declaramos ainda, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº XXX/XXXX, que o(a) profissional acima qualificado é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei e para os devidos fins de direito que:

- I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal;
- II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe;
- III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela Prefeitura Municipal de Guajará, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;
- IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Guajará, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Tomada de Preços nº. 001/2023, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º. do
documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **(EMPRESA LICITANTE)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** o(s) Sr.(s), Carteira(s) de Identidade nº, CPF/MF nº para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guajará no Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023, que tem por objeto execução das obras e serviços de engenharia compreendendo a “XXXXXXXXXXXXXX”.

O credenciamento respeita os termos do Código Civil Brasileiro, conferindo aos credenciados poderes plenos, irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços, vedando o substabelecimento.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- A credencial é obrigatória quando a empresa não fizer representar por sócios ou proprietário;
- Caso a empresa faça representar pelos sócios ou proprietário exigir-se-á a apresentação do Termo de Contrato social e Carteira de Identidade, independente da documentação incluída no envelope de documentação.
- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
EQUIPE TÉCNICA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que na data da Ordem de Serviço possuirá e estará disponível no local onde se executarão as obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do futuro Termo de Contrato.

Acompanha a presente Declaração, a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e fornecimentos, com indicação de cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, bem como declaração individual assinada pelo profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se submete e concorda com os termos do presente edital, elementos e especificações nele contidos.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os documentos constantes de seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se submete à fiscalização e controle da Administração Municipal.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte

– especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Administração Central (AC)	XX%
Seguro e garantia (*) (S e G)	XX%
Risco (R)	XX%
Despesas Financeiras (DF)	XX%
Lucro (L)	XX%
TRIBUTOS (I)	XX%
COFINS	XX%
PIS	XX%
ISSQN (**)	XX%
BDI**	XX%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** aplicação da formula proposta.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º.
do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2023 – CPL/PMG, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da T. de Preços nº. 001/2023 – CPL/PMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº. 001/2023 – CPL/PMG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2023 – CPL/PMG quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2023 – CPL/PMG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de GUAJARÁ antes da abertura oficial das postostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO:

- Emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO XVII

AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito, Limpeza e Urbanismo, estabelecida na Avenida Juvenal de Paula s/nº., Centro, através do(a) seu(a) responsável legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, que a **(EMPRESA LICITANTE)**, estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, por seu(s) Responsável(is) Técnico(s) infra-assinado(s), para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que visitou o local onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia compreendendo os "XXXXXXXXXXXXX", objeto da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 001/2023.

Na oportunidade, a **(EMPRESA LICITANTE)** tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc., que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Nome do Responsável Técnico da
Empresa)
Nº CREA-

Nome do Servidor da Prefeitura
Cargo exercido

OBSERVAÇÃO:

- Esta será emitida pelo poder executivo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMAZONAS

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A Empresa, por seu Responsável Legal infra-assinado **DECLARA** que recebeu da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajará toda a documentação relativa à Tomada de Preços Nº. 001/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

Por ser verdade assina a presente.

Guajará, de de 2023.

.....
Presidente da CPL

.....
Representante legal

OBSERVAÇÃO:

- Esta será emitida pela comissão permanente de licitação.



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIX - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – CPL/PMG**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à **Tomada de Preços N° 001/2023 – CPL/PMG**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às **09:00** horas do dia **18/04/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.

Guajara (AM), _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, _____ de _____ quaisquer informações _____ adicionais

OS ANEXOS ABAIXO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL ESTÃO A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, localizada na Rua Turíbio de Oliveira s/nº., Bairro Centro, Guajará/AM, que poderão ser examinados sem ônus ao interessado na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação. Caso haja interesse, poderão ser retirados até 02 (dois) dias antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Guajará, da quantia de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen drive*) com capacidade suficiente para gravação dos arquivos

- Projeto básico aprovado pela Administração (anexo II);
- Planilha orçamentária e memória de cálculo da elaborados pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Administração (anexo III);
- Cronograma físico-financeiro (anexo IV);